CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/08/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 161 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária 92 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Vereador Jaime Vasatta.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Altera as Leis Municipais Nº 6.275 de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, 6.419 de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015 e 6.429 de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto tem por objetivo buscar a autorização do Poder Legislativo para a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento do Município, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) destinado implantação e operacionalização do Projeto Cerne 2, o qual será desenvolvido na FUNDETEC, mediante convênio com o SEBRAE, o qual tem previsão orçamentária sob número Nº 1802, quanto a fonte de recursos.

A justificativa apresentada, para a qual baseiam-se este tipo de proposições, encontra respaldo na Lei Federal Nº 4.320 de 1964 a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sendo o artigo 43, § 1º, inciso II, conforme lemos a seguir:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *[...]*
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***

Deste modo, tem-se que o presente atende os requisitos necessários para aquilo que se presta, ao passo que inclusive, altera as respectivas Leis Municipais, a saber PPA, LDO e LOA.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Razões pelas quais opino pelo parecer FAVORÁVEL ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO – Pelas Conclusões do Relator.

Vereadores Aldonir Cabral e Vanderlei do Conselho.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 25 de agosto de 2015.

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro